



Em 15/03/99

Sessão de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/99
(Do Deputado Gim Argello)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

Em 16/03/99

[Handwritten signature]
Chefe

Dispõe sobre a desafetação e a destinação da área que especifica, na Região Administrativa de Taguatinga – RA-III, e da outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, a área de uso comum do povo situada na Praça e estacionamento entre as quadras QNA 53/54 - QNA 55/56, constante da Planta PR-106/1 e 107/1 da Região Administrativa de Taguatinga – RA - III.

Parágrafo Único – O Poder Executivo realizará a audiência de que trata o art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º - Para os fins estabelecidos no inciso IV, do art. 18, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Poder Executivo doará o terreno de que trata esta Lei à Mitra Arquidiocesana de Brasília, para utilização da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Taguatinga, observadas as demais condições e pré-requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Handwritten signature]

Protocolo Legislativo
PLC nº 44/1999
Fls. nº 01



JUSTIFICAÇÃO

A praça de que trata esta lei foi construída para destinar o entretenimento aos moradores da vizinhança local e também por questões urbanísticas. Hoje essa praça encontra-se parcialmente destruída, sem nenhuma reforma, abandonada, com iluminação precária, sem condições de segurança para os transeuntes.

A transformação dessa área de uso comum do povo, um velho sonho dos moradores daquele setor, permitindo a criação de mais uma igreja católica, imprescindíveis para a Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, pois com o crescimento da cidade faz-se necessário a construção de mais uma igreja para atender os fiéis daquela comunidade.

Pelo exposto, estamos confiantes em que os nobres parlamentares desta Casa apoiarão esta proposta.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

PFL

Protocolo Legislativo
PLC n.º 44 1999
Fls. n.º 02 *Luciano*

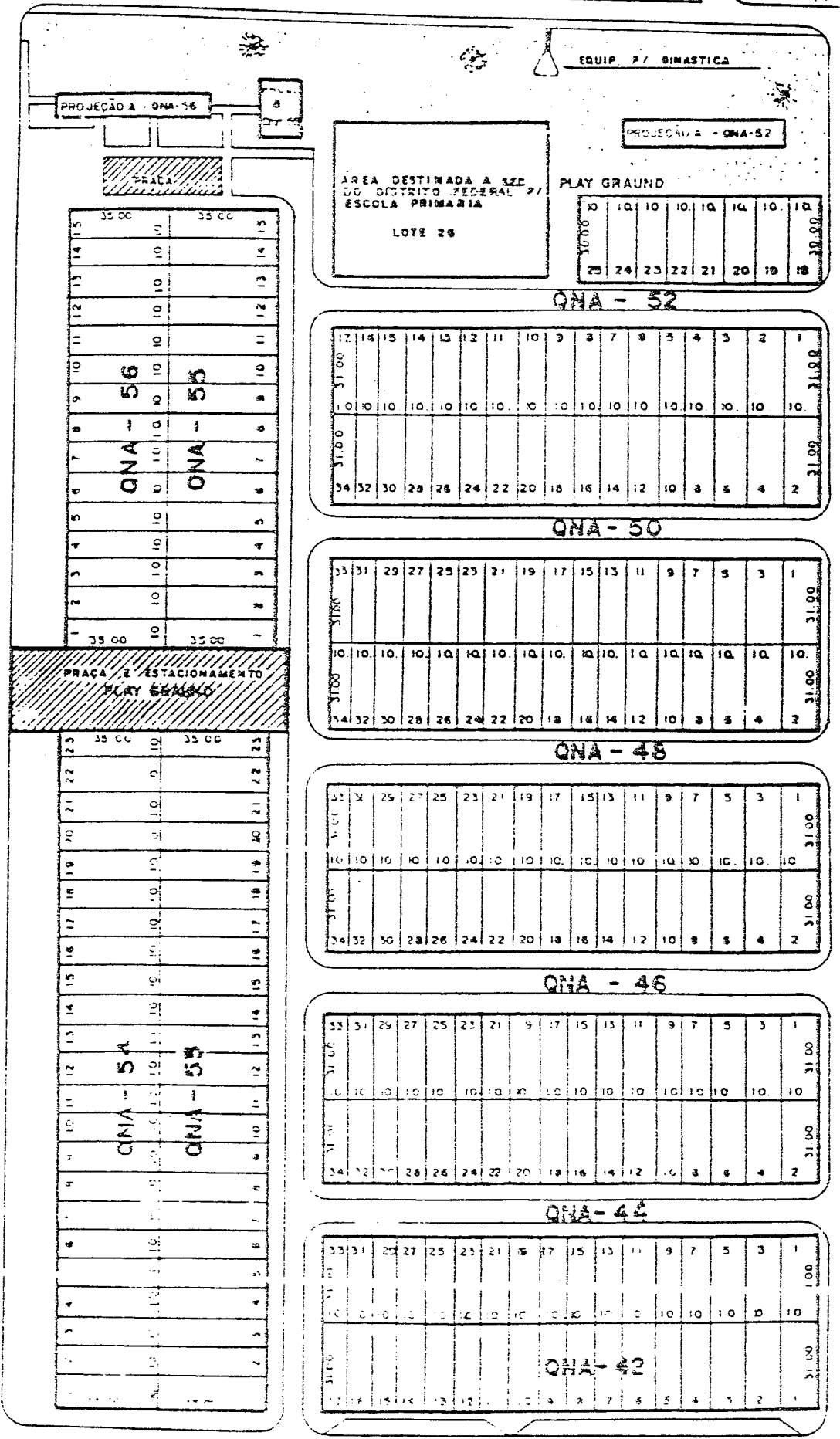
SETOR - D

VISÃO
 SELHO
 CAP.

 EZENDE
 A INISTRAÇÃO

 GISTRA-
 FERRE
 A IN-

 SOLICI-
 FCC
 AO DO
 DA NO-
 IO RE-
 ONSELHO
 C.A.U.



20/01/1994
 20/01/1994